



AFRESP - Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo
Fundada em 28/02/1948
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 277, de 05/05/1949
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 40.019 de 01/11/2000

Ofício AFRESP-P nº 030/21

São Paulo, 15 de abril de 2021.

Ilustríssimo Senhor Coordenador da Administração Tributária,

Vimos por meio desta, na qualidade de legítimos representantes da classe dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo, manifestar nossa indignação quanto à precária situação salarial em que os Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo vêm sendo obrigados a se submeter ao longo dos últimos anos.

Essa situação, de completo desprestígio salarial, tem trazido prejuízos materiais e morais não só aos Agentes Fiscais de Rendas, mas também, de forma reflexa, à Administração Tributária do Governo de São Paulo, diante do agravamento da desmotivação organizacional.

Os Agentes Fiscais de Rendas desempenham suas atribuições com eficiência, seja na modernização da Administração Tributária, quanto nos âmbitos da administração, fiscalização, julgamento, representação fiscal, programação e desenvolvimento de sistemas tributários (NF-e, o SAT, a NFC-e, o CT-e e NFP).

No entanto, pouco são reconhecidos em termos salariais, principalmente quando comparamos aos outros Poderes Estatais do Estado de São Paulo e aos outros Estados da Federação. Cediço que o Estado de São Paulo é o Estado que pior remunera seus servidores. Nem mesmo uma reposição inflacionária salarial digna foi concedida aos Agentes Fiscais de Rendas.

Em breve histórico, a Lei Estadual 12.152/2005 fixou o salário do governador em R\$ 14.850,00, em dezembro de 2005. Se esse valor fosse reajustado pelo índice oficial (IPCA), equivaleria a R\$ 32.686,10, em dezembro de 2020, significando uma variação de 120,1%, em relação ao valor de 2005.



AFRESP - Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo
Fundada em 28/02/1948
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 277, de 05/05/1949
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 40.019 de 01/11/2000

Salário do AFR em 2005	R\$ 14.850,00
Índice IPCA de 2005 a 2020	120,1%
Correção pelo IPCA em 2020	R\$ 32.686,10

Com efeito, a simples reposição inflacionária pelo IPCA levaria a um reajuste de 120,1% sobre o valor original de 2005. Entretanto, o teto remuneratório do Estado de São Paulo hoje é de R\$ 23.048,19, o que corresponde a uma variação de apenas 55,2% em relação ao teto de remuneração de 2005. Há, portanto, uma perda acumulada de 64,9% no período de 2005 a 2020.

Teto P. Executivo SP em 2005	R\$ 14.850,00
Teto P. Executivo SP em 2020	R\$ 23.048,19
Variação Salário de 2005 a 2020	55,2%
Perda Salarial de 2005 a 2020	64,9% (120,1% - 55,2%)

Sob outra perspectiva, neste mesmo período (2005 a 2020), a arrecadação do ICMS de São Paulo obteve uma variação nominal de 288,6%, mais do que o dobro da variação necessária à reposição salarial dos Agentes Fiscais de Rendas.

Já o ganho real da arrecadação de ICMS neste período (2005 a 2020) representou um aumento de 34,08%, o que representa um ganho na produtividade gerado pelo esforço arrecadatório tributário por parte dos Agentes Fiscais de Rendas.

Como se pode ver, as perdas inflacionárias salariais são da ordem de 64,90% ao longo de 2005 a 2020. Além disso, cabe lembrar que, conforme decisão do TJ-SP em 2019, a verba “Participação nos Resultados” teve seu pagamento limitado ao Teto Salarial do Executivo, acarretando na perda nominal de 30% nos vencimentos de grande parte da classe. Essas perdas colocaram os Agentes Fiscais de Rendas em um estado de desmotivação e indignação e, ao mesmo tempo, de mobilização salarial, visando à permanente busca pelo engrandecimento e valorização da Administração Tributária.

Outrossim, sob o prisma orçamentário e financeiro, o Estado de São Paulo conta no momento com excelentes indicadores que possibilitam direito da recomposição salarial



AFRESP - Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo
Fundada em 28/02/1948
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 277, de 05/05/1949
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº. 40.019 de 01/11/2000

dos Agentes Fiscais de Rendas em bases constitucionais. Tanto é assim que, conforme informações constantes do Balanço Orçamentário (1º Bimestre de 2021), o Estado apresentou R\$ 13.767.279,00 de Superávit Orçamentário, além do que, conforme Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, o ano de 2020 finaliza com a Disponibilidade de Caixa Líquido de R\$ 17.159.535,00, representando um aumento aproximado de 103% em relação ao ano de 2019.

Insta também apontar que, sob a perspectiva do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o percentual da Despesa Total com Pessoal (53,86%) ficou abaixo dos limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, conclamamos Vossa Senhoria a unir esforços conjuntos para que viabilizemos perante ao Governador do Estado a única solução que nos dignifica e dá sentido estrutural à nossa carreira, tornando-a compatível com as demais carreiras típicas de Estado desta unidade federativa: o limite remuneratório equivalente ao valor do subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Entretanto, como demonstração inequívoca da boa-vontade pelo Governo para o desenvolvimento das negociações com a classe, solicitamos, até como medida de imediata justiça, em função de não haver razão jurídica nem financeira que possa ser colocada como óbice, o pagamento dos valores atrasados referentes à verba “Participação dos Resultados” intrateto, relativos ao exercício 2020.

Pelo exposto, solicitamos reunião, preferencialmente em conjunto com o SINAFRESP, nos próximos dez dias com Vossa Senhoria para definirmos as ações conjuntas a serem tomadas perante o Governo do Estado.

Respeitosa e cordialmente,


Carlos Leony Fonseca da Cunha
Presidente

Ilustríssimo Senhor

Gustavo de Magalhães Gaudie Ley

Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo